

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/19

DIA:	20/08/2019
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1360, de 01/11/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a realização de Serviços Técnicos de Avaliação Econômico-Financeira (Valuation), para fins de alienação, dos Ativos de Distribuição da Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, **individualizada por município**, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo V a este Edital, e condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo IX a este Edital.

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Eletrocar, direta ou indiretamente, a empresa:
- 4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Eletrocar;
- 4.2.2 suspensa pela Eletrocar;
- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 **Proposta de Preço** que deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (modelo-Anexo VI deste Edital).

7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato, e INCLUIRÁ COMO ANEXO:

7.2.1.1 Histórico sumarizado da Empresa Licitante, inclusive mencionando suas principais realizações. (Anexo I da Proposta Financeira).

7.2.1.2 Escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos. (Anexo II da Proposta Financeira).

7.2.1.3 Forma de organização dos serviços técnicos, inclusive em seus aspectos logísticos. (Anexo III da Proposta Financeira).

7.2.1.4 Metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços em suas diferentes fases. (Anexo IV da Proposta Financeira).

7.2.1.5 Corpo Técnico. (Anexo V da Proposta Financeira).

7.2.2 **Descrição sucinta dos serviços** a serem prestados, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

7.2.3 **Preço Total** em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no Anexo V – Termo de Referência deste Edital.

7.2.4 **Prazo de Entrega dos Trabalhos:** Máximo 30 (trinta) dias, conforme Minuta de Contrato anexo.

7.2.5 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Observações:

a) Preço será fixo e irrevogável.

b) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, despesas com material de segurança (EPI's e EPC's) e de apoio, despesas de viagem (locomoção, estadia, alimentação, etc.), transportes próprios e de terceiros, levando-se em conta as particularidades e adversidades da área de concessão, seguros, material de expediente, cópias, comunicações, impostos e contribuições, além dos custos calculados com base nas informações contidas nas presentes instruções e seus anexos. Não serão pagos quaisquer tipos de adicionais, a qualquer título, ao valor cotado.

c) Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).

8.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica do Setor Elétrico, que comprove(m) que executou, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Responsável Técnico, expedido(s) por Pessoa Jurídica do Setor Elétrico, que comprove(m) que executou, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4 Prova de Registro e Regularidade da Empresa Licitante e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC** ou junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON ou junto ao Conselho Regional de Administração – **CRA**, com validade na data da apresentação.

8.5 Comprovação do vínculo do Responsável Técnico (aludido no item 8.3) com a Licitante, no momento da habilitação, através de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, por exemplo;
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Nota: O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto licitado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

8.6 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.6.1 O Proponente poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.7 e seus subitens, deste edital.

8.7 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.5 supra, os seguintes documentos:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.7.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.7.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.7.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.7.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no

mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3 e 8.7.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (itens 8.2 e 8.3) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as principais características e porte do ativo avaliado.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

g) A Licitante vencedora com jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul deverá apresentar no início da vigência do contrato, o(s) documento(s) exigidos no item 8.4 do presente Edital, devidamente vistado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RS ou Conselho Regional de Economia – CORECON/RS ou Conselho Regional de Administração – CRA/RS, ou protocolo do encaminhamento dos mesmos para registro.

h) O profissional apresentado para o item 8.4 deste edital, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução contratual. No caso de substituição do Responsável Técnico, este deverá ocorrer conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, Art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

i) Para a comprovação dos itens 8.2 e 8.3 não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pela própria Licitante ou por pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

j) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço**.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da Eletrocar, conforme Disposições Gerais deste edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá **Fase Recursal Única**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da Eletrocar e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar (disponível em www.eletrocar.com.br). Serão desconsideradas as impugnações ou recursos recebidos através de e-mail, fax ou correios.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A Eletrocar convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Eletrocar.

11.4 No caso da vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.5 deste Edital.

11.5 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

13.2 Na emissão da Nota Fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

13.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Licitante que vier a ser contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.3 Os Serviços desta licitação se enquadram nos itens orçamentários nº 1.21.2040.

14.4 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.5 PENALIDADES:

14.5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso maior que 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual.

c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.6 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.7 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

14.8 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.10 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.11 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.13 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

14.14 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

14.15 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 22 de julho de 2019.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021

LICITAÇÃO Nº 018/19

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

LICITAÇÃO Nº 018/19

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 018/19

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 018/19

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 018/19**ANEXO V DO EDITAL****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a realização de Serviços Técnicos de Avaliação Econômico-Financeira (Valuation), para fins de alienação, dos Ativos de Distribuição da Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, **individualizada por município**, conforme descrito a seguir:

2. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO A SER AVALIADO:

MUNICÍPIO ¹	EXTENSÃO DA REDE ²	Nº DE CONSUMIDORES ³	RECEITA MENSAL ³
Colorado	48,820	904	R\$ 177.000,00
Selbach	64,400	1.567	R\$ 260.000,00

(¹) Unidade da Federação: RS

(²) Km

(³) Base: Junho/2019

Nº do Contrato de concessão: 084/2000

Término da concessão: 22/07/2045

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços compreenderão a Avaliação Econômico-Financeira (*Valuation*), da seguinte forma:

- Projeções das demonstrações financeiras da empresa, incluindo demonstrações de resultado, fluxos de caixa e balanços patrimoniais;
- Análise de oportunidade e indicadores de desempenho financeiros;
- Identificação de pontos críticos referentes aos aspectos de natureza financeira;
- Análise de sensibilidade das variáveis críticas com indicação dos limites e possibilidades de mercado;
- Determinação do valor dos ativos utilizando a metodologia do valor presente de fluxos de caixa descontados, calculando o Fluxo de Caixa Livre da Empresa (FCFF – *Free Cash Flow to the Firm*) e o Fluxo de Caixa Líquido dos Acionistas (FCFE – *Free Cash Flow to Equity*). Deverão ser também calculados e utilizados os custos de capital próprio (Ke) e a proposição de inclusão de capital de terceiros (Kd) com a definição da taxa WACC (*Weighted Average Cost of Capital*);
- Modelagem econômico-financeira contemplando as operações dos empreendimentos, contendo, mas não se limitando a: projeções de mercado, tarifas, receita, CAPEX e custos e despesas operacionais e administrativas, etc.;
- Emissão do Laudo de Avaliação Econômico-Financeira atualizado apresentando o valor justo dos empreendimentos, o intervalo de valor razoável, incluindo análises de sensibilidade e demais pontos necessários.

4. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

4.1 Os relatórios objeto deste Projeto Básico deverão contemplar pelo menos o seguinte: Emissão de Diagnóstico, Relatório Final e Laudo de Avaliação.

4.1.1 O Relatório Final deve conter no mínimo:

- Objetivo da avaliação;
- Identificação do solicitante;
- Pressupostos, ressalvas e limitações, quando houver.
- Metodologia utilizada;
- Especificação da avaliação (graus de fundamentação e precisão);
- Resultado da avaliação e sua data de referência;
- Qualificação legal completa e assinatura do profissional responsável pela avaliação;
- Local e data do laudo.

4.1.2 Apresentação dos trabalhos (meio físico):
Deverão ser apresentados em 02 (duas) vias impressas e encadernadas e em mídia digital;

4.2 Os resultados da avaliação deverão ser apresentados de forma presencial, à Administração da ELETROCAR, (Acionistas, Conselho de Administração e Diretoria Executiva), à Avenida Pátria, 1351- Carazinho/RS.

4.3 Etapas de execução dos serviços:

ETAPAS/ROTEIRO DE AVALIAÇÃO

	Diagnóstico inicial	Desenvolvimento	Análise dos resultados	Fechamento
Objetivos	Obter base para projeção de cenários	Aplicação da metodologia	Conclusão de valor	Formalização do encerramento do trabalho
Análise e discussão sobre as operações	Reuniões com as gerências	Levantamento do mercado de atuação		
	Entendimento dos projetos	Corroboração das premissas com mercado		
	Identificação dos <i>value-drivers</i>	Análise conjunta sobre cenários projetivos		
Análises Financeiras	Análise da performance financeira das Linhas de Distribuição	Modelagem financeira	Análise dos resultados preliminares	Eventuais análises de cenários alternativos
		Cálculo da taxa de desconto	Análise de sensibilidades	
		Cálculo de múltiplos – se aplicável	Conclusão de valor	
Produtos	Validação das análises realizadas	Validação das projeções e premissas	Validação dos resultados	Entrega do relatório

5. VISITA TÉCNICA

5.1 Fica a critério da Proponente a realização de visita técnica, de forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições físicas e operacionais do objeto licitado.

5.2 O desconhecimento das condições físicas e operacionais dos ativos de distribuição, NÃO poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

5.3 A Visita Técnica poderá ser agendada com a **ELETROCAR** pelo fone (54)3329-9900 ou email joao.pedroso@eletrocar.com.br, e deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a apresentação das propostas.

6. HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no âmbito da área de concessão da Eletrocar, tendo como base operacional as dependências de sua sede, em horários previamente acordados entre as partes.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 **Critério de Julgamento das Propostas:** Menor Preço.

7.2 **Prazo de Entrega dos Trabalhos:** Máximo 30 (trinta) dias, conforme previsto na Minuta de Contrato, anexo.

7.3 **Local de Entrega dos Trabalhos:** Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

7.4 **Pagamento:** 02 (duas) parcelas, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

7.5 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Carazinho-RS, 22 de julho de 2019.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência encontra-se
examinado e aprovado pelo Responsável
pela elaboração do Projeto Básico

Em ____/____/____

Uilson Almeida Zanoncini

LICITAÇÃO Nº 018/19

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Á
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/19.
Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Realização de Serviços Técnicos de Avaliação Econômico-Financeira (Valuation), para fins de alienação, dos Ativos de Distribuição da Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, **individualizada por município**, conforme estabelecido no edital da licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concluiremos os serviços no prazo estabelecido pela ELETROCAR.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../19 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.
8. O VALOR TOTAL de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de R\$:

Item	Serviço	Valor Total (R\$)
Valor Total por Extenso.....		

9. O preço é fixo e irrevogável e nele estão contemplados todos os custos diretos e indiretos, despesas com material de segurança (EPI's e EPC's) e apoio, despesas com locomoção, estadia, alimentação, transportes próprios e de terceiros, levando-se em conta as particularidades e adversidades da área de concessão, seguros, material de expediente, cópias, comunicações, impostos e contribuições, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.

Local e data,

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representante Legal

Anexos desta Proposta: (a serem elaborados pela Licitante)

Anexo I da Proposta: Histórico sumarizado da Empresa Licitante, inclusive mencionando suas principais realizações. (Item 7.2.1.1 do Edital)

Anexo II da Proposta: Escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos. (Item 7.2.1.2 do Edital)

Anexo III da Proposta: Forma de organização dos serviços técnicos, inclusive em seus aspectos logísticos. (Item 7.2.1.3 do Edital)

Anexo IV da Proposta: Metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços em suas diferentes fases. (Item 7.2.1.4 do Edital)

Anexo V da Proposta: Corpo Técnico. (Item 7.2.1.5 do Edital).

LICITAÇÃO Nº 018/19

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ___/___.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 018/19

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 018/19

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR E _____, PARA O FORNECIMENTO DE _____, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _____/19.

A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,

<.....>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. É objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização de Serviços Técnicos de Avaliação Econômico-Financeira (Valuation), para fins de alienação, dos Ativos de Distribuição da Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, **individualizada por município**, conforme descrito a seguir:

1.1 CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO A SER AVALIADO:

MUNICÍPIO ¹	EXTENSÃO DA REDE ²	Nº DE CONSUMIDORES ³	RECEITA MENSAL ³
Colorado	48,820	904	R\$ 177.000,00
Selbach	64,400	1.567	R\$ 260.000,00

(¹) Unidade da Federação: RS

(²) Km

(³) Base: Junho/2019

Nº do Contrato de concessão: 084/2000.

Término da concessão: 22/07/2045.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

2.1 Os trabalhos, objeto deste contrato, compreenderão os serviços de Avaliação Econômico-Financeira (*Valuation*), emissão de Diagnóstico, Relatório Final e Laudo de Avaliação, da seguinte forma:

2.1.1 Projeções das demonstrações financeiras da empresa, incluindo demonstrações de resultado, fluxos de caixa e balanços patrimoniais;

2.1.2 Análise de oportunidade e indicadores de desempenho financeiros;

2.1.3 Identificação de pontos críticos referentes aos aspectos de natureza financeira;

2.1.4 Análise de sensibilidade das variáveis críticas com indicação dos limites e possibilidades de mercado;

2.1.5 Determinação do valor dos ativos utilizando a metodologia do valor presente de fluxos de caixa descontados, calculando o Fluxo de Caixa Livre da Empresa (FCFF – *Free Cash Flow to the Firm*) e o Fluxo de Caixa Líquido dos Acionistas (FCFE – *Free Cash Flow to Equity*). Deverão ser também calculados e utilizados os custos de capital próprio (Ke) e a proposição de inclusão de capital de terceiros (Kd) com a definição da taxa WACC (*Weighted Average Cost of Capital*);

2.1.6 Modelagem econômico-financeira contemplando as operações dos empreendimentos, contendo, mas não se limitando a: projeções de mercado, tarifas, receita, CAPEX e custos e despesas operacionais e administrativas, etc.;

2.1.7 Emissão do Laudo de Avaliação Econômico-Financeira atualizado apresentando o valor justo dos empreendimentos, o intervalo de valor razoável, incluindo análises de sensibilidade e demais pontos necessários;

2.2 A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços requeridos pelo contrato, de forma a se obter uma perfeita e completa execução de todos os serviços contratados;

2.3 Havendo necessidade de levantamento físico das instalações de distribuição, este se dará com as mesmas energizadas. Será de responsabilidade da CONTRATADA, dispor de equipamentos de EPI's adequados para a realização das inspeções em áreas energizadas nas tensões de até 69 kV;

2.4 Os serviços contratados deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a cessão, transferência ou subcontratação parcial ou total.

CLÁUSULA TERCEIRA - ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ETAPAS/ROTEIRO DE AVALIAÇÃO

	Diagnóstico inicial	Desenvolvimento	Análise dos resultados	Fechamento
Objetivos	Obter base para projeção de cenários	Aplicação da metodologia	Conclusão de valor	Formalização do encerramento do trabalho
Análise e discussão sobre as operações	Reuniões com as gerências	Levantamento do mercado de atuação		
	Entendimento dos projetos	Corroboração das premissas com mercado		
	Identificação dos <i>value-drivers</i>	Análise conjunta sobre cenários projetivos		
Análises Financeiras	Análise da performance financeira das Linhas de Distribuição	Modelagem financeira	Análise dos resultados preliminares	Eventuais análises de cenários alternativos
		Cálculo da taxa de desconto	Análise de sensibilidades	
		Cálculo de múltiplos – se aplicável	Conclusão de valor	
Produtos	Validação das análises realizadas	Validação das projeções e premissas	Validação dos resultados	Entrega do relatório

CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no âmbito da área de concessão da Eletrocar, tendo como base operacional as dependências de sua sede, em horários previamente acordados entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – BASES DO CONTRATO

Os serviços e demais obrigações estipuladas neste Contrato, baseiam-se nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo o que não o contrariar, cujos termos, as Partes, neste ato, declaram conhecer e se obrigam a cumprir:

- 5.1 Licitação nº.....
- 5.2 Proposta da **CONTRATADA**, de

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

6.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELETROCAR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução dos serviços contratados será de, no máximo, **30 (trinta) dias**, cuja contagem iniciar-se-á no 1º (primeiro) dia útil após o recebimento do Termo de Início pela **CONTRATADA**. O Termo de Início será expedido pela **ELETROCAR** e será encaminhado à **CONTRATADA** por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta financeira da licitação que originou o presente ajuste.

7.2 O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura por ambas as partes e seu término ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a entrega do Relatório Final e Relatórios Complementares, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELETROCAR**.

CLÁUSULA OITAVA - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 A CONTRATADA deverá emitir o Diagnóstico, o Relatório Final e o Laudo de Avaliação em 02 (duas) vias impressas e encadernadas, e em mídia digital. O Relatório final deverá contemplar no mínimo: Objetivo da Avaliação, Identificação do Solicitante, Pressupostos, ressalvas e limitações quando houver, Metodologia utilizada, Especificação da avaliação (graus de fundamentação e precisão), Resultado da avaliação e sua data de referência, Qualificação legal completa e assinatura do profissional Responsável Técnico pela avaliação, Local e Data do laudo

8.2 Os resultados da avaliação deverão ser apresentados de forma presencial, à Administração da Eletrocar (Acionistas, Conselho de Administração e Diretoria Executiva), à Av. Pátria, 1351 – Carazinho-RS.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E PAGAMENTO

9.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto deste contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor total, fixo e irrevogável de R\$......(.....), que será pago em **02 (duas) parcelas** iguais e sucessivas, sendo:

- a) 1ª parcela, 05 (cinco) dias após a entrega do Relatório Final;
- b) 2ª parcela, 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª (primeira) parcela.

§ÚNICO: O preço do item 9.1 inclui todos os custos diretos e indiretos, despesas com material de segurança (EPI's e EPC's) e apoio, despesas com locomoção, estadia, alimentação, transportes próprios e de terceiros, levando-se em conta as particularidades e adversidades da área de concessão; seguros, material de expediente, cópias, comunicações, impostos e contribuições, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado. Não serão pagos quaisquer tipos de adicionais, a qualquer título, ao valor contratado.

9.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura devidamente atestada e aprovada pelo Fiscal do contrato, e será efetuado exclusivamente à CONTRATADA, através de Ordem Bancária, devendo esta informar à ELETROCAR, por escrito, o nome, número do banco, agência e o número da conta corrente.

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, obrigatoriamente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular.

9.4 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de regularidade municipal apresentada para habilitação junto a ELETROCAR, devendo nela constar obrigatoriamente o número deste contrato.

9.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ELETROCAR.

9.7 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Na execução do objeto do presente contrato, envia-se à CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.1.1 Apresentar no início da vigência do contrato, a designação de um profissional para representá-la junto à ELETROCAR, promover o controle de pessoal, respondendo perante a CONTRATANTE, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

10.1.2 Apresentar mediante assinatura do contrato, declaração indicando o nome dos profissionais que realizarão os serviços contratados, e indicando como Responsável Técnico o profissional apresentado na licitação.

§ÚNICO: A CONTRATADA de **jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul** deverá apresentar no início da vigência do contrato, os documentos exigidos no item 8.4 do Edital, devidamente vistados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS **ou** pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RS **ou** Conselho Regional de Economia – CORECON/RS **ou** Conselho Regional de Administração – CRA/RS, **ou** protocolo do encaminhamento dos mesmos para registro.

10.1.3 Executar os serviços em estrita observância com a legislação aplicável.

10.1.4 Prestar os serviços através de profissionais devidamente qualificados para o pleno desempenho dos trabalhos e com vínculo (trabalhista, contratual ou societário) direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

10.1.5 Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte de suas equipes para a realização dos trabalhos de campo (se for o caso), utilizando condução suficiente e adequada às adversidades da área de concessão.

10.1.6 Manter o devido zelo, segurança e absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros, sem a prévia autorização da ELETROCAR.

10.1.7 Permitir que a ELETROCAR fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados e apresentar quando por esta solicitada e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida.

10.1.8 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

10.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ELETROCAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho, e das NR – 1 / NR – 10, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, bem como de toda legislação correlata em vigor.

10.1.11 Responsabilizar-se pelos atrasos e / ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados, desde que comprovada a sua responsabilidade.

10.1.12 Assumir o pagamento de todos os impostos, taxas e / ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos no presente instrumento. A inadimplência quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere à ELETROCAR a responsabilidade por seu pagamento.

10.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

10.1.14 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados, corrigindo, refazendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

10.1.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

11.1.1 Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos trabalhos, objeto do presente contrato, esclarecendo em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

11.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

11.1.3 Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e outros elementos informativos necessários à execução dos serviços.

11.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços, bem como de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

11.1.6 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.1.7 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando com renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O profissional habilitado à licitação que originou o presente instrumento, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução contratual, somente podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida pela ELETROCAR, nos termos do Artigo 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

13.2 A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas e / ou vícios redibitórios, inexistindo, em quaisquer circunstâncias, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Artigo 76, da Lei nº 13.303/16.

13.3 A ELETROCAR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente contrato.

13.4 Quaisquer não conformidades detectadas pela fiscalização da ELETROCAR, inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser prontamente retificadas, sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso maior que 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual.

b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

14.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 Na aplicação das penalidades previstas no Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

16.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

16.1.2 por ato unilateral da **ANEEL**, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

16.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, independentemente de qualquer indenização.

16.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

16.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com o **CONTRATADO**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Caso haja necessidade da correção de algum serviço, depois de vencido o prazo contratual não implicará em renovação do contrato, nem significará que a ELETROCAR tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a aplicação das penalidades.

17.2 A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

17.3 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão à conta dos itens orçamentários nº 1.21.2040.

17.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

17.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDUTA ÉTICA

16.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico <http://www.eletrocar.com.br/transparencia/infofuncionais.html> (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS,dede 2019.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021